



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



9/18

LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 067/96 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba, a fim de regulamentar atribuições de fiscalização de trânsito.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N º 3 8 4

Art. 1º A Seção V, do Capítulo II, do Título VIII, da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1.996, fica acrescida da Subseção I, com a seguinte redação:

**“Subseção I
Das Atribuições de Fiscalização de Trânsito**

Art. 131A. Nos termos do inciso VI do art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2.014 e da alínea “a” do § 2º do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, os guardas civis municipais terão, dentre as demais atribuições já estabelecidas por este Estatuto, competência para exercer a fiscalização do trânsito, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro), de forma concorrente com os agentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e, com outros agentes na forma de convênios legalmente firmados.

§ 1º A fiscalização do trânsito nos termos do *caput* deste artigo abrangerá a aplicação de medidas administrativas, a autuação por infrações de circulação, estacionamento e parada e todas as demais atribuições no exercício regular da polícia administrativa no trânsito, dentro do perímetro da cidade de Piracicaba, cabendo ao Comandante da Guarda Civil, através de ato próprio, a organização interna de seu efetivo para execução das novas atribuições ora delegadas.

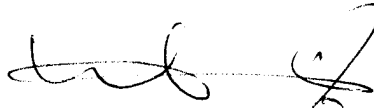
§ 2º As atribuições descritas no presente artigo não envolvem a gestão e o processamento das multas, nem tampouco a apreciação de eventuais recursos decorrentes da fiscalização do trânsito ou, ainda, o planejamento de quaisquer ações e políticas públicas de trânsito e transportes, as quais continuam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de agosto de 2017.


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


LUCINEIDE APARECIDA MACIEL
Comandante da GCMP



JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

20/9



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 29 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO

LEI N° 8.686. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre denominação de Estrada, no bairro Água Branca, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI N° 8 6 8 6

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Capitão PM Frederico Ciappina Neto". Cidadão Prestante, a Estrada Municipal com o início na Avenida Francisco Luiz Raseria, nas coordenadas SIRGAS 2000, E=228539.3391 e N=7478328.3892 e término na Rua Henrique Brasileiro Pinto de Almeida, nas coordenadas SIRGAS E=229946.2948 e N=7478689.9598, no bairro Água Branca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do Projeto: Vereadora Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2017

Registro de Preços para fornecimento de alimento seco para gatos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa

EMPRESA
CATSARA PESHOP LTDA

ITEM
01

Piracicaba, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 139/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo n° 132954/2009 e Processo de Levantamento Específico 167420/2016, os procedimentos adotados nos presente processos, aplicado na data de 25/07/2017 e 26/07/2017, Auto de Infração e Imposição de Multa N°61657, 61660 e Notificação de lançamento N°51452.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntado os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar n° 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de agosto de 2017.

CONTRIBUINTE:
ASTRAMEASSESSORIA SEGURANÇA TRABALHO E MEDICINA EIRELI EPP
END.: RUA REGENTE FELIJO, 872 - CENTRO - PIRACICABA/SP
CEP: 13400-100 - CPD: 616955 - CNPJ: 11.174.310/0001-49

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 140/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 185460/2015, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 22/08/2017. Auto de infração e Imposição de Multa n° 72860.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntado os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar n° 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de Maio de 2017

CONTRIBUINTE:
WORLD CAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA ME
RUA VALPARAISO, 355 - PARQUE PEORIA - PIRACICABA/SP
CEP 13428-603 - CNPJ 11.126.151/0001-07 - CPD 624202

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS,
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 02 e 03 de setembro de 2017 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 01, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h as 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
	BAIRRO ALTO	
Farmácia Vida & Saude	Rua XV de Novembro, 1.648	3432-6018
Drogaria Josimara-Alto	Rua Santa Cruz, 501	3422-4025
	JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA	
Drogaria Conceição	Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
	SÃO JUDAS	
Pharmacia Alquimia	Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogal Paulista	Rua do Rosário, 2.846	3433-2837
Drogamar	Avenida São Paulo, 391	3433-1692
Droga Nova	Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3434-1015
	JARAGUÁ	
Drogaria Jaraguá	Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Terminal	R. Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 28 de agosto de 2017.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS,
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 as 08:00 horas
Período: 02 a 08/09/2017

PLANTÃO NOTURNO

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 28 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2017
Aquisição de madeiras

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA
Silver Distr. Com. Materiais Segurança Ltda

ITEM
03 e 04

Fica fracassado os itens 01, 02 e 05

Piracicaba, 22 de agosto de 2017.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

Adresca dispositivos a Lei Complementar n° 067/96 - Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba, a fim de regulamentar atribuições de fiscalização de trânsito.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR N° 384

Art. 1º A Seção V, do Capítulo II, do Título VIII, da Lei Complementar n° 067, de 09 de dezembro de 1.996, fica acrescida da Subseção I, com a seguinte redação.

*Subseção I
Das Atribuições de Fiscalização de Trânsito

Art. 131A. Nos termos do inciso VI do art. 5º da Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e da alínea "a" do § 2º do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, os guardas civis municipais terão, dentre as demais atribuições já estabelecidas por este Estatuto, competência para exercer a fiscalização do trânsito, nos termos da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro), de forma concorrente com os agentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e, com outros agentes na forma de convênios legalmente firmados.

§ 1º A fiscalização do trânsito nos termos do caput deste artigo abrangerá a aplicação de medidas administrativas, a autuação por infrações de circulação, estacionamento e parada e todas as demais atribuições no exercício regular da polícia administrativa no trânsito, dentro do perímetro da cidade de Piracicaba, cabendo ao Comandante da Guarda Civil, através de ato próprio, a organização interna de seu efetivo para execução das novas atribuições ora delegadas.

§ 2º As atribuições descritas no presente artigo não envolvem a gestão e o processamento das multas, nem tampouco a apreciação de eventuais recursos decorrentes da fiscalização do trânsito ou, ainda, o planejamento de quaisquer ações e políticas públicas de trânsito e transportes, as quais continuam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL
Comandante da GCMP

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa